



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROPGP/REITORIA/UFR N° 70, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 23853.011491/2025-45

**EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2026/1**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, nível Mestrado Acadêmico, comunica a abertura de inscrição de candidatos e estabelece normas para o preenchimento de **até 12 vagas** para discentes regulares ingressantes no primeiro semestre de 2026, nas linhas de pesquisa Engenharia de Sistemas Agrícolas e Agroecossistemas.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola, nível de Mestrado, com área de concentração em Engenharia Agrícola tem como objetivo principal formar recursos humanos com qualificação acadêmica, senso crítico e formação humanística voltada para docência, pesquisas agrícolas e inovações tecnológicas, fundamental para o desenvolvimento da região Centro-Oeste. O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo oferecido para candidatos com curso de graduação na área de Ciências Agrárias ou afins. Requer **dedicação integral** dos alunos para o cumprimento da programação didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação.
- 1.2. O colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola nomeará uma Comissão de Seleção, que será responsável por todo processo seletivo previsto neste edital.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão oferecidas até 12 (doze) vagas para o Mestrado em Engenharia Agrícola, com ofertas nas seguintes áreas: Manejo do Solo e Nutrição Mineral de Plantas; Gestão Ambiental Agrícola; Instrumentação e Modelagem Aplicada à Engenharia Agrícola; Fertilidade do Solo; Irrigação e Drenagem; Máquinas e Mecanização Agrícolas; Microbiologia Agrícola e Produção Vegetal.
- 2.2. Do total de vagas ofertadas, 10 (dez) serão destinadas à Ampla Concorrência (AC) e 02 (duas), ou seja 20%, serão reservadas para as ações afirmativas. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas para candidatos negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans.
- 2.3. As vagas destinadas a ações afirmativas que não forem preenchidas serão revertidas para ampla concorrência.
- 2.4. Os candidatos a vagas de ações afirmativas são responsáveis pela leitura integral do Anexo I deste edital, atentando para as especificidades dos processos de heteroidentificação e/ou verificação de candidatos para o(s) grupo(s) de ações afirmativas cujas vagas pleiteiam.

**3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **15/09/2025 a 12/10/2025** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 3.1.1. Para os candidatos que estão utilizando o SEI pela primeira vez, é necessário realizar cadastro na categoria de **usuário externo** pela página da UFR (<https://ufr.edu.br/sei/>);
- 3.1.2. O sistema SEI enviará um e-mail com orientações para ativação do cadastro ao usuário externo solicitante. **A liberação do cadastro é realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 3.1.3. O candidato deverá efetuar a inscrição e anexar todos os documentos solicitados, conforme Item 3.3.
- 3.1.4. Após efetuada a inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo por meio das Publicações Eletrônicas ([Boletim de Serviços, Atos normativos e Editais](https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/)) da UFR, na página oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>).
- 3.2. Em conformidade com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, as cópias de documentos para inscrição neste processo seletivo estão dispensadas de autenticação em cartório.
- 3.3. A inscrição será realizada mediante a apresentação e anexo dos documentos na ordem listada abaixo e **em formato PDF**:
- Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada (Anexo II).
  - Uma fotografia 3x4 recente;
  - Cópia, em PDF, do **documento de identidade** (RG);
  - Cópia, em PDF, do **CPF**;
  - Certidão de regularidade do CPF** emitida pelo site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - Cópia, em PDF, do **título de eleitor**;
  - Cópia, em PDF, do **comprovante de votação** na última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site da justiça eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - Cópia, em PDF, da **certidão de nascimento ou casamento**;
  - Cópia, em PDF, do **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar CRM), para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos. Documento não necessário para estrangeiros;
  - Cópia (frente e verso), em PDF, do **diploma de graduação** devidamente registrado e obtido em curso oficialmente reconhecido no país, ou atestado de matrícula, juntamente com outra documentação que comprove estar em condições **de colação de grau** do curso de graduação **antes do período de matrícula** do curso de Pós-graduação em Engenharia Agrícola;
  - Cópia (frente e verso), em PDF, do **histórico escolar** do curso de graduação, oficialmente reconhecido;
  - Curriculum Lattes atualizado e DOCUMENTADO por um período de 5 anos** (cópia em PDF). (**DOCUMENTADO**: significa a inclusão dos comprovantes de certificados, certificados de resumos, certificados de resumos expandidos, cópia da primeira página dos artigos publicados, etc). Cópias simples organizadas conforme a sequência de apresentação das atividades descritas no Lattes; (<http://lattes.cnpq.br/>);
  - Os candidatos devem apresentar declaração de que estão cientes de que o curso requer dedicação integral (ANEXO III);
  - Os candidatos com vínculo empregatício ou com qualquer atividade remunerada deverão apresentar carta de anuência da chefia imediata ou preencher a declaração de concordância da Instituição de origem de que o candidato poderá dedicar-se ao curso (Item 6, ANEXO II);

o) Candidatos estrangeiros ou que possuem diplomas emitidos fora do Brasil, deverão apresentar documentação em acordo ao Art. 4º da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2021, disponível em <https://ufr.edu.br/propgp/wp-content/uploads/2022/01/RESOLUCAO-CONSUNI-No-38.pdf>. **Para fins de inscrição e matrícula em PPG da UFR, estão dispensados de revalidação os diplomas obtidos fora do Brasil.**

p) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia, em PDF, do **Registro Migratório Nacional (RNM)**;

q) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia, em PDF, do **Passaporte**.

r) Candidatos a ações afirmativas deverão acrescentar os **documentos descritos** no Anexo I deste edital.

3.4. Em conformidade com o Decreto nº 6.949 de 25/08/2009, os candidatos que sejam Pessoas Com Deficiência (PCD) e dependam de **atendimento especial**, deverão protocolar no ato da inscrição uma solicitação formal junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, explicitando a natureza da deficiência e o tipo de atendimento necessário em cada fase do processo seletivo.

3.5. Não será permitida a entrega ou envio de qualquer documento após o encerramento do período de inscrição.

3.6. As inscrições cujo processo tiver sido peticionado fora de prazo previsto para inscrição ou com documentação incompleta não serão analisadas, sendo vedado o direito de correção no período de recurso.

3.7. O candidato deve se responsabilizar pela veracidade dos documentos apresentados e suas penalidades a qualquer tempo caso haja inconsistência nas informações prestadas.

3.8. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal ou qualquer outra modalidade senão a especificada no item 3.3 deste edital.

#### **4. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

4.1. Sendo aprovado no processo seletivo, o aluno deverá realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (**Inglês para alunos brasileiros e Português para alunos estrangeiros**).

4.1.1. O mestrando deverá comprovar a aprovação neste exame, antes do exame de qualificação, conforme determina a [RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2024](#) e Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.

4.1.2. A não aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira dentro deste prazo impedirá que o aluno continue matriculado, sendo, neste caso, desligado.

4.1.3. Este exame pode ser realizado antes do ingresso no curso se o candidato tiver sido aprovado dentro dos últimos 02 (dois) anos, contados com relação à data de matrícula no Programa. Neste caso, o discente poderá incluir o certificado em sua documentação de matrícula.

4.2. Candidatos que comprovarem capacitação em Inglês (Certificados de testes como IELTS, TOEFL, TOEIC etc.), com validade de 02 (dois) anos, serão dispensados do teste de proficiência, mediante apresentação de documento comprobatório. Também poderão ser dispensados do referido teste candidatos que apresentarem documentos comprobatórios de capacitação em idioma estrangeiro expedidos por testes de proficiência realizados por Programas de Pós- Graduação das Universidades Brasileiras reconhecidas pela CAPES.

#### **5. TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Esta fase não será necessária uma vez que o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Rondonópolis para o ingresso em 2026/1 não cobrará taxa de inscrição, sendo assim todos os candidatos serão isentos do pagamento da taxa.

5.2. O registro da inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

5.3. Somente serão analisadas as inscrições cuja documentação for entregue dentro do prazo, conforme a ordem citada no ITEM 3.3.

5.4. As inscrições cuja documentação for entregue fora de prazo ou incompleta não serão analisadas, sendo vedado o direito de correção.

#### **6. SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, e avaliado por uma Comissão Examinadora instituída pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola, a qual será composta por professores do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.

6.2. O processo de seleção constará de 3 etapas:

I - Análise da documentação, verificação se a documentação entregue no ato da inscrição atende ao item 3.3, deste edital (eliminatória);

II - Arguição (eliminatória); e

III - Análise do Currículo Lattes (classificatória).

6.3. A Arguição, será realizada entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025, das 08h00min às 17h00min. Esta etapa será realizada por meio de plataforma digital de comunicação e informação (tais como Google Meeting, Skype, Teams ou Zoom Meeting). A ordem da arguição será estabelecida conforme a organização da Banca Examinadora, a qual será publicada na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>) em até 24 horas antes de sua apresentação.

6.3.1. O candidato será arguido por um período total de até 30 minutos. A Arguição tem por finalidade avaliar questões referentes ao conhecimento do candidato na área de conhecimento do programa, considerando à linha de pesquisa escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

6.3.2. Na arguição serão considerados os seguintes critérios:

a) Conhecimento básico acerca da Área de Concentração do Programa (3,0 pontos);

b) Conhecimento básico acerca da Linha de Pesquisa pretendida (3,0 pontos);

c) Conhecimento básico sobre Projetos e Atividades de Pesquisa (2,0 pontos);

d) Capacidade de Argumentação (2,0 pontos). TOTAL: 10 pontos

6.3.3. Para a avaliação da Arguição será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os critérios descritos no Item anterior (6.4.2). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,5 (sete e meio)**.

6.3.4. O não comparecimento do candidato, no horário estipulado pela Comissão Examinadora, implicará na sua eliminação. É vedada a presença de candidato concorrente durante a arguição. A Arguição poderá ser gravada.

6.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato ter acesso a uma internet adequada para que possa executar a Arguição. Em caso de internet com conexão insatisfatória que impossibilite a interpretação da mensagem transmitida (áudio e/ou imagem) pelo candidato, ou em caso de queda de conexão de internet do candidato, o mesmo terá, no máximo, até 10 minutos de espera, por parte da banca examinadora para que sua conexão de internet seja restabelecida (contando-se todas as vezes em que tenha havido eventuais interrupções de conexão). Em caso de não restabelecimento de conexão de internet no tempo previsto o candidato será desclassificado.

6.3.6. Em caso de internet com conexão insatisfatória, de mais de um dos membros da banca examinadora, que impossibilite a interpretação da mensagem transmitida pelo candidato (ou seja, o candidato está conseguindo conduzir sua apresentação, mas dois dos membros da banca não estão conseguindo entender, devido à instabilidade de sua conexão de internet), neste caso, a apresentação será interrompida pela banca examinadora e o candidato terá sua Arguição marcada para momento posterior. Para tanto, a banca examinadora deverá agendar a arguição do candidato em até 48 horas após interrupção. No caso de apenas um dos membros da banca examinadora ficar sem conexão de internet ou com conexão ruim, a Arguição do candidato continuará normalmente sob avaliação dos demais membros da banca examinadora.

6.3.7. O resultado da arguição será divulgado no dia 20 de outubro de 2025 nas Publicações Eletrônicas ([Boletim de Serviços, Atos normativos e Editais](#)) da UFR, na página oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>).

- 6.4. A análise de Currículo Lattes (caráter classificatório) somente será realizada para aqueles candidatos que forem aprovados na Etapa 2 (caráter eliminatório).
- 6.4.1. Será realizada pela Comissão de Seleção sem a participação do candidato. A etapa de análise de Currículo Lattes, de caráter classificatório, será baseada nos critérios de pontuação estabelecidos pela comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola disponível no quadro de pontuação (Anexo IV).
- 6.4.2. O Currículo Lattes deverá ser organizado de acordo com a sequência apresentada no quadro de pontuação (Anexo IV). **Somente serão pontuados os itens do currículo que constarem da documentação de comprovação.**
- 6.4.3. O resultado da etapa de análise do Currículo Lattes, apresentado em ordem alfabética dos candidatos com as respectivas pontuações, será divulgada nas Publicações Eletrônicas ([Boletim de Serviços, Atos normativos e Editais](#)) da UFR, na página oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>), no dia 20 de outubro de 2025.
- 7. RESULTADO FINAL**
- 7.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a nota obtida na etapa 2 somada à nota obtida na etapa 3, respeitando os pesos de cada etapa, de acordo com a seguinte fórmula:
- 7.1.1.  $Nota\ de\ classificação\ final = ((nota\ da\ etapa\ 2) * 7) + ((nota\ da\ etapa\ 3) * 3) / 10$
- 7.2. Serão considerados aprovados aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **5,0 (cinco vírgula zero)** em uma escala de 0 a 10 pontos e que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de **12 vagas** ofertadas.
- 7.3. O resultado final será divulgado em ordem decrescente da nota final, nas Publicações Eletrônicas ([Boletim de Serviços, Atos normativos e Editais](#)) da UFR, na página oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>), no dia **30 de Outubro 2025**.
- 7.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- O candidato com maior idade;
  - O candidato com a melhor nota na Avaliação do Currículo; e
  - O candidato com a melhor nota obtida na Arguição.
- 7.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação. A publicação do resultado de todas as fases, assim como o resultado final do processo seletivo, será feita por meio de lista contendo a pontuação dos candidatos aprovados e classificados.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção até o prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado.
- 8.2. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola, por meio de processo protocolado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI da página <https://ufr.edu.br/informacao/sei/> e endereçado à unidade **ICAT - Coordenação PPGEAgri**.
- 8.3. O pedido deverá ser justificado, e deverá indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgar convenientes.
- 8.4. Conceder-se-á vista acompanhada de suas avaliações (Coordenador do Programa ou membro do Colegiado indicado para tanto) ao candidato que requerê-la, desde que o interessado se manifeste, via sistema SEI, em até 24 horas após a divulgação do resultado.
- 8.5. Os resultados das análises dos recursos, informando seu deferimento ou indeferimento, serão **publicados** nas Publicações Eletrônicas ([Boletim de Serviços, Atos normativos e Editais](#)) da UFR, na página oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/propgp/editais-stricto-sensu/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola (<https://ufr.edu.br/pgeagri>), nas datas especificadas no item 12. CRONOGRAMA, deste edital.
- 8.6. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/manuais-e-orientacoes-2/>) e/ou contatar a Supervisão de Protocolo, principal porta de atendimento ao SEI, por meio do e-mail [protocolo@ufr.edu.br](mailto:protocolo@ufr.edu.br) ou pelo telefone e WhatsApp (66) 3410-4001.
- 9. DA MATRÍCULA**
- 9.1. O candidato aprovado poderá efetuar sua matrícula para o primeiro semestre de 2026, de 09/02/2026 a 06/03/2026, por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFR.
- 9.2. Para tanto, o candidato selecionado deverá seguir as instruções para abertura de processo de Matrícula via acesso de usuário externo do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/>):
- Peticionamento > Processo novo > o **tipo de processo** "PPG + sigla do programa: REQUERIMENTO PADRÃO STRICTO SENSU";
  - Após selecionar o tipo do processo, deve-se preencher o campo "especificação" com o seguinte texto "INSCRIÇÃO COMO ALUNO REGULAR ou AÇÕES AFIRMATIVAS para o PPG em Engenharia Agrícola";
  - Preencher o formulário de identificação padrão;
  - Em seguida, anexar toda documentação exigida para matrícula, individualmente, atribuindo o "tipo de documento" e preenchendo o campo "complemento do tipo de documento". Ao selecionar o documento para anexar ao processo, atentar-se e selecionar o formato (nato-digital/digitalizado) e clicar na opção "Adicionar" para que o arquivo seja adicionado ao processo.
- 9.3. Lista de documentos necessários para a efetivação da matrícula no processo SEI:
- Requerimento de matrícula;
- 9.4. Caso necessário o PPGEAgri entrará em contato com o candidato via e-mail (informado no ato da inscrição) para solicitar demais documentos complementares.
- 9.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar-se na Secretaria do Programa de pós-graduação em Engenharia Agrícola no período de **09/02/2026 a 06/03/2026**, munidos dos documentos pessoais e acadêmicos originais, apresentados para inscrição e matrícula, para conferência.
- 9.6. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir com as exigências de documentação especificadas pelo Programa ou não comparecer na Secretaria do Programa para apresentar os documentos para conferência, **terá seu pedido de matrícula indeferido**, tornando sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção.
- 9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, via sistema SEI, no período determinado neste edital, solicitação de matrícula, será considerado desistente do processo seletivo, podendo o Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola convocar candidatos classificados, obedecendo à ordem classificatória do resultado final deste edital.
- 9.8. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Processo de Seleção.
- 10. BOLSA DE ESTUDOS**
- 10.1. O Programa não possui cotas de bolsas permanentes e, portanto, não garante bolsas de estudos para os candidatos aprovados, e as bolsas porventura existentes serão distribuídas de acordo com critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.
- 11. DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS**

- 11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
  - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
  - Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;
  - Não apresentar documento de identificação, exigido pelo edital, para executar qualquer fase/etapa do processo seletivo; e
  - For indeferido na etapa de heteroidentificação/verificação de candidaturas às vagas de ações afirmativas.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/08/2025
Impugnação ao Edital	16/08/2025
Período de Inscrições	De 15/09/2025 a 12/10/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	13/10/2025
Recurso contra Resultado das Inscrições	Até 14/10/2025
Resultado Homologado das Inscrições	15/10/2025
Arguição	De 16/10/2025 a 18/10/2025
Resultado Preliminar da Arguição e da Análise do Currículo	20/10/2025
Recurso contra Resultado da Arguição e da da Análise do Currículo	Até 21/10/2025
Resultado Homologado da Arguição e da da Análise do Currículo	22/10/2025
Resultado Preliminar - Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 25/10/2025
Recurso contra Resultado das Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 27/10/2025
Resultado Homologado - Heteroidentificação/Ações Afirmativas	Até 29/10/2025
Resultado Final Preliminar	Até 30/10/2025
Recurso contra Resultado Final	Até 31/10/2025
Resultado Final Homologado	Até 03/11/2025
Período de Matrícula	09/02/2026 a 06/03/2026
Início do período Letivo	09/03/2026

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital. Neste sentido, acrescentem-se as seguintes considerações referentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola:
- 13.1.1. O período letivo de 2026/1 iniciará em **09/03/2026**.
- 13.1.2. Segundo as normas internas do programa, todo aluno deverá se submeter ao exame de qualificação e defesa de dissertação/tese para obtenção do título de mestre.
- 13.1.3. Para ser considerado **apto a realizar o exame de qualificação**, o candidato deve:
- Ter concluído todos os créditos em disciplinas e atividades programadas;
  - Ter apresentado o Certificado de Proficiência; e
  - Demais exigências conforme regimento interno do PPGEAgri.
- 13.1.4. Para ser considerado **apto a realizar a defesa de dissertação/tese**, o candidato deve ter sido aprovado no exame de qualificação.
- 13.1.5. Esclarecimentos e informações acerca do Processo Seletivo devem ser feitos através do e-mail: [pgeagri@ufr.edu.br](mailto:pgeagri@ufr.edu.br).
- 13.1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.
- 13.1.7. Este Edital foi aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola no dia 04 de julho de 2025 às 16:00, realizada por meios eletrônicos de Comunicação.

## 14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- ANEXO I – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;
  - ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
  - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL;
  - ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

EDNA MARIA BONFIM DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Bonfim da Silva, Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP/UFR**, em 15/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563008** e o código CRC **81DB6BDE**.

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS/AS AUTODECLARADOS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANS

- Os documentos devem ser inseridos em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no processo de inscrição apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), apresentando as informações de forma legível;
- O arquivo deve conter tamanho máximo de 5MB.
- CANDIDATOS INDÍGENAS
  - Termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ações afirmativas (MODELO I).
  - Acrescentar a seu processo de inscrição apenas um dos documentos abaixo para identificação étnica:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou Alínea.
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da Universidade Federal de Rondonópolis, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (MODELO II).

#### 4. CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- I - Termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ações afirmativas (MODELO I).
- II - Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa quilombola, (MODELO III, assinada por três representantes da comunidade (todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato).

#### 5. CANDIDATOS NEGROS/AS AUTODECLARADOS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS)

5.1. O procedimento de heteroidentificação das pessoas negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as) será realizado por meio de análise de vídeo e foto do candidato.

5.2. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as) nos processos seletivos de alunos regulares para Programas de pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis deverão, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, anexar:

- I - Termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ações afirmativas (MODELO I).
- II - Um vídeo (nos termos que se seguem);

a) No ato da gravação do vídeo, o candidato precisa dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número], inscrito/a no Processo Seletivo de alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação [dizer o nome do PPG] me considero negro/a, portanto, me autodeclaro [dizer a opção “preto/a” ou “pardo/a”];

b) O vídeo deverá ser gravado com as seguintes especificações:

1. Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
2. Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa, aproveitando a luz do sol;
3. Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
4. Sem maquiagem;
5. Sem filtros de edição;
6. Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
7. Tamanho máximo do arquivo: 100MB;
8. Formato do arquivo: .zip.

#### 5.3. CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.3.1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão incluir no processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de inscrição:

- I - Termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ações afirmativas (MODELO I).
- II - LAUDO MÉDICO (conforme orientações abaixo):

a) O laudo médico deve ser legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na seção II deste Apêndice.

b) Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

c) Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

d) orientações para emissão de laudo médico para pessoas com deficiência:

1. Nome completo do candidato;
2. RG do candidato;
3. CPF do candidato;
4. Especificação da deficiência;
5. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
6. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias;
7. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

#### 5.4. CANDIDATOS PESSOAS TRANS

- I - Termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ações afirmativas (MODELO I).
- II - Caso o/a candidato/a disponha de outros documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa para pessoas trans, estes podem ser acrescidos ao seu processo de inscrição no seletivo. Exemplos de documentos de tal natureza incluem:
  - a) documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;
  - b) documentos emitidos pela Universidade Federal de Rondonópolis ou outra IES em que o/a candidato/a tenha estudado, nos quais conste o nome social;
  - c) documentos de serviço de saúde e/ou psicológicos e/ou socioassistenciais e/ou jurídicos que reforcem sua autodeclaração de expressão e identidade de gênero;
  - d) declaração emitida por lideranças de organizações não governamentais, movimentos sociais ou coletivos voltados aos direitos da população trans.

#### MODELO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho/a de (pai) \_\_\_\_\_ civil e de (mãe) \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que pleiteio vaga de ação afirmativa do grupo abaixo selecionado [MARQUE

APENAS UMA OPÇÃO] porque sou:

- negro/a, autodeclarado/a: ( ) preto/a ou ( ) pardo/a
- quilombola – comunidade/associação \_\_\_\_\_
- indígena – etnia \_\_\_\_\_
- pessoa com deficiência do tipo \_\_\_\_\_
- pessoa trans, autodeclarado/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:..... de ..... de .....

<sup>1</sup>Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## MODELO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

NÓS, lideranças Município indígenas do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinadas, localizado no de Aluno Regular \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção de para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a), RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**MODELO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(QUILOMBOLA)**

NÓS, lideranças Município da comunidade quilombola \_\_\_\_\_ abaixo assinadas, localizada no de Aluno Regular \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção de para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados quilombolas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a), RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é QUILOMBOLA e mantém vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular em Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Liderança Quilombola 1:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Quilombola 2:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Quilombola 3:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_

No. Título Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

Carteira de Reservista N°: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Naturalizado Sim ( ) Não ( )

N° Passaporte (só p/ estrangeiro) \_\_\_\_\_

Naturalidade (Cidade/Estado) \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone 1: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: 2 ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

2.1. Graduado em: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Conclusão (mês/ano): \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADE PROFISSIONAL E/OU ACADÊMICA (ATUAL)**

Instituição/Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo:

Se selecionado manterá vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**4. ÁREA DE INTERESSE ESPECÍFICA PRETENDIDA**

Linha de Pesquisa: ( ) Engenharia de Sistemas Agrícolas ( ) Agroecossistemas

Justificativa do interesse pelo Curso e pela Linha de Pesquisa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS**

a) \*Dispõe de bolsa de estudo OU outra fonte de financiamento de estudos? Sim ( ) Não ( ) Entidade: \_\_\_\_\_

b) \*Não possui emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do curso ( ) \* Somente para candidatos brasileiros.

OBS: A seleção não implica em compromisso de bolsa por parte do curso.

**6. CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO** (Apenas para candidatos que possui vínculo empregatício)

Cargo/ Função Assinatura/ Carimbo

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto à apresentação desta inscrição, bem como a responsabilidade da instituição de origem de manter salários, proventos ou concessão de bolsa de estudo, durante a realização do curso, e liberando o(a) candidato(a) para a realização de atividades relacionadas à Pós-Graduação em Engenharia Agrícola).

**7. DECLARAÇÃO**

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios em regimento adotados por este Programa de Pós-graduação para avaliá-lo e que, em caso de cursar disciplinas e/ou ser selecionado, comprometo-me a cumprir fielmente seus regulamentos, dentro do prazo máximo de 24 meses. Caso seja contemplado com bolsa de estudo (quota do Curso) da CAPES, CNPq ou FAPEMAT, comprometo-me a dedicar-me em tempo integral ao Programa.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

Preencher todos os campos sem rasura e de forma legível. Somente serão aceitas inscrições com todas as informações.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE MESTRADO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro junto ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, que caso seja selecionado, dedicarme-ei integralmente à realização do Mestrado, comprometendo-me a cumprir o Regulamento Interno do referido Programa.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA FINS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA, PROCESSO SELETIVO 2026/1**

Item avaliado	Sub-item	Pontuação
Produção científica (corresponde a 60% da pontuação do currículo) Máx – 6 pontos	Participação em Programa de Iniciação Científica.	0,5 ponto/semestre
	Atividade de monitoria em disciplina afim com a área do programa.	0,5 ponto/semestre
	Trabalho publicado em evento científico (resumo/resumo expandido).	Nacional:0,25 ponto/ trabalho Internacional: 0,5 ponto/trabalho
	Artigo publicado em periódico científico nacional.	2 pontos/artigo
	Artigo publicado em periódico científico internacional.	3 pontos/artigo
	Livro.	3 pontos/livro
Capítulo de Livro.	1 ponto/capítulo	
Titulação – especialização (10%) Máx. – 1 ponto	Curso de especialização concluído na área do programa.	0,5 ponto/curso
Fluência em língua inglesa (10%) Máx. – 1,0 ponto	Certificado de teste de proficiência com validade de 02 anos, como IELTS, TOEFL, TOEIC, EnglishScore, cuja pontuação comprove, no mínimo, o nível intermediário avançado.	1,0 pontos
	Atividade técnica relacionada com a área do programa.	0,5 ponto /ano

Experiência profissional e atividades realizadas nos últimos 5 anos (em áreas afins ao programa) (20 %) Máx. – 2,0 pontos	Atividade de docência no magistério superior em disciplina afim com a área do programa.	0,5 ponto /ano
	Atividade de docência no ensino médio em disciplina afim com a área do programa.	0,25 ponto /ano
	Estágio em universidades ou em empresas públicas ou privadas na área do programa.	0,125 ponto/ estágio
	Cursos de curta duração na área do programa (mínimo de 40 h).	0,125 ponto/curso
	Participação em comissão organizadora de evento científico na área do programa.	0,25 ponto/evento
	Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso em tema relacionado com a área do programa.	0,125 ponto/banca

Todos os itens avaliados precisam ser comprovados, inclusive experiência profissional.

Todos os itens somente serão avaliados se tiverem relação com áreas de conhecimento afins ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.